



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 061/GP/98
DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.998

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica ora adotada por esta Municipalidade,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a presente;

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender como reforço na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
09512691.007 – EXP. E MELH. DE REDE DE ENERGIA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.);

ARTIGO 2º - Os recursos que darão cobertura do que refere o artigo anterior, serão proveniente do Projeto a ser repassado através do objeto do Convênio com o Ministério da Agricultura, em parceria com a CEF – Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.998.

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/11/98 CONFORME ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Oaimir de Santos
Chefe do Gabinete
INSTR. 010/97


EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL